



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

LEI Nº. 335 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

Oficializa evento “Passagem Para Cristo”, na programação cultural do município de Passagem-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado o Evento Cultural “Passagem Para Cristo” na programação Cultural do Município de Passagem-PB.

Art. 2º - O Evento Cultural Passagem Para Cristo tem como objetivo principal, evangelizar através da pregação da palavra de Deus, da música, da dança, do teatro, distribuição de literaturas, dentre outros.

Art. 3º - Este Evento será realizado no mês de Julho, a partir deste ano de 2014.

Art. 4º - Para a realização do Evento criado por esta Lei será constituída uma Comissão Organizadora composta por seis (06) membros, sendo três (03) da sociedade civil e três (03) do Poder Executivo Municipal, e terá um Coordenador designado pelos membros da Comissão.

Paragrafo Único - Os indicados do Poder Executivo Municipal deverão ser ligado as Secretarias Municipal de Ação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem – PB, 09 de ABRIL de 2014.

Magno Silva Martins

Prefeito Constitucional